

Publicado no Suplemento do DO/DF de 24.04.87

R E S O L U Ç Ã O N º 256/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o parecer do Conselheiro José Antonio de Alencastro e Silva, lavrado às fls. 37 do processo nº 030.012208/86,

R E S O L V E :

1. Julgar procedente o recurso apresentado pela Viação Planalto Ltda - VIPLAN, determinando ao Departamento de Transportes Urbanos o cancelamento da multa no valor de Cz\$ 13.894,75 (treze mil oitocentos e noventa e quatro cruzados e setenta e cinco centavos), aplicada à mesma, através da O.S. nº 331/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de abril de 1987

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Presidente

WALDIR DA SILVA
Membro

GETÚLIO GONÇALVES TEIXEIRA
Membro

ARILDO COELHO DE MELLO
Membro

IVELISE MONTANHINI PEREIRA DA SILVA
Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIGUES
Membro

MIGUEL RAMIRAS SOUSA
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro